



ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA

AUTÓGRAFO N.º 060/2015, DE PROJETO DE LEI ORDINÁRIA APROVADO.

Institui a Semana Municipal de enfrentamento à situação de rua e desagregação familiar de crianças e adolescentes.

Projeto de Lei Ordinária n.º 056/15 de autoria do **Vereador Jorge Gomes da Mota – Professor Jorge**.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA**, Estado de Goiás, **aprovou**, e eu, **sanciono a seguinte Lei**:

Art. 1º Institui a 1.ª Semana de fevereiro como sendo a Semana Municipal de enfrentamento à situação de rua e desagregação familiar de crianças e adolescentes.

Parágrafo Único. A data será incluída no Calendário Oficial do Município.

Art. 2º A semana Municipal de enfrentamento à situação de rua e desagregação familiar de crianças e adolescente, será precedida de ampla divulgação nos meios de comunicação, contando inclusive com a participação das secretarias municipais, respectivas entidades públicas, organizações da Sociedade Civil de atendimento e defesa dos Direitos Humanos, Comunidade Acadêmica e das forças de segurança pública.

Art. 3º Fica assegurada a realização de ciclos de debates, palestras, campanhas relacionadas à temática para toda a sociedade e atividades lúdicas nas creches e abrigos municipais.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Formosa, 19 de outubro de 2015.

JURANDIR HUMBERTO ALVES DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara

GUSTAVO MARQUES DE OLIVEIRA
1º Secretário

Publicado no Placard da Câmara.
Data supra.

EDSONEY CALDEIRA NUNES
Secretário Geral